



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**SUBEMENDA (ADITIVA) Nº 58 DE 2016 - CAS  
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

**Ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."**

**Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 28 do Projeto de Lei Complementar:**

Art. 28.....

§ 1º.....

§ 4º As regras de funcionamento dos Colegiados Setoriais serão definidas em ato próprio do Secretário de Estado de Cultura.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa garantir que as regras da LOC se aprimorem a partir da criação dos Colegiados Setoriais, com base no que dispõe as regras dos Colegiados Setoriais Nacionais, vinculados ao Ministério da Cultura e que constituem o Sistema Nacional de Cultura.

Sala das Comissões, em.....

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Autora**